



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**EDITAL Nº 07.01.01/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO nº : 07.01.01/2015**  
**Tipo de licitação : MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Data Abertura : 01/07/2015**  
**Horário : 09:00horas**

O Município de Beberibe, por intermédio da Pregoeira, devidamente nomeada pela Portaria nº 737/2014 GAPRE, de 04 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão Presencial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1- DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para realização de eventos no Município de Beberibe/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

**2- DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência
- 2.2. Anexo II – Modelo padronizado de proposta de preços
- 2.3. Anexo III – Minuta de Contrato

**3- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1. Das condições para a participação:

- 3.1.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, devendo ser apresentado em via original ou por cópia autenticada em cartório.
- 3.1.3. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.
- 3.1.4. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas de preços de mais de um licitante, não sendo permitido, contudo, a representação de mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.
- 3.1.5. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Das restrições para a participação:

3.2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- 3.2.1.1 pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 3.2.1.2 pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.1.3. empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas;
- 3.2.1.4. não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Beberibe/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

- 3.2.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 3.2.3. É vedada à participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Beberibe, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.
- 3.2.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

### 3.3. DA VISITA AO LOCAL DO EVENTO:

- 3.3.1. A visita ao local do evento será realizada conjuntamente por todos os responsáveis técnicos (engenheiro Civil) credenciados pelas licitantes para efetuar a vistoria, que deverão apresentar-se munidos de suas Carteiras do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizada, no dia 24 de junho de 2015, às 09:00 horas e será acompanhada por um técnico da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE, não sendo permitida visita fora do dia e horário marcados.
  - 3.3.1.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (engenheiro Civil), reconhecido(s) pelo CREA;
    - a) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:
      - 1 – Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;
      - 2 – Cópia autenticada em cartório da página do Livro "Registro de Empregados" da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante; ou
      - 3 – Contrato particular e de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
  - 3.3.2. Todos os custos relativos à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.
  - 3.3.3. Será emitido atestado de visita pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE, a todos os licitantes que participaram da visita, sendo vedada a emissão de mais de um atestado em nome dos mesmos responsáveis técnicos.

### 4- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 4.3. O horário para protocolo do pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação é das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado à Pregoeira.
- 4.4. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em conformidade com seu conteúdo e com a legislação aplicável à espécie.
- 5.2. Aberta a sessão, os interessados em participar do certame ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, e comprovando a existência dos necessários poderes para formulação das propostas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
  - a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - c) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- d) Os interessados apresentarão ainda declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de empresa individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, tais como ato constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.4. Nos demais casos, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata da eleição do outorgante etc).
- 5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, no ato do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.6. A não apresentação da Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos no item 5.5.
- 5.7. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, afim de que possam ser analisados no início da sessão, antes da abertura do Envelope "A" – Propostas de Preços e do Envelope "B" – Documentos de Habilitação.
- 5.8. **A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não acarretará a inabilitação do licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais ou a manifestação sobre qualquer ato do procedimento licitatório.**
- 5.9. No momento do credenciamento, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos para o credenciamento.
- 5.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, devendo optar por qual delas irá participar.
- 5.11. Quem prestar declaração falsa no documento, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**6- DOS ENVELOPES**

- 6.1. No dia e local designados neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, simultaneamente, em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados nos fechos, os documentos referentes à proposta de preços, bem como à habilitação, conforme modelos abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.01.01/2015  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.01.01/2015  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)

- 6.2. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso de apresentação da proposta adequada ou retificadora.
- 6.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"**

- 7.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, preenchidas em uma única via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.2. Em se tratando de pessoa jurídica, as propostas de preços deverão conter a Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico.
- 7.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.
- 7.4. prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.5. O licitante deverá apresentar, em papel timbrado da empresa detentora dos direitos da banda/artista, o Termo de Compromisso ou Carta de Exclusividade, devidamente assinado por seu representante legal.
- 7.6. Junto ao Termo de Compromisso ou Carta de Exclusividade, deverá constar a declaração de que a banda/artista encontra-se disponível para apresentação no evento nas datas especificadas na proposta de preços, explicitando o seu direito de comercialização junto a Prefeitura Municipal de Beberibe.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 7.7. A proposta deverá conter os preços unitário, total e global expressos em algarismos e por extenso.
- 7.8. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.
- 7.9. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 7.10. A proponente deverá apresentar, junto com a proposta, planilha de preços, contendo os valores unitários e totais de todos os itens, inclusive com a especificação, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
- 7.11. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.13. As atrações musicais propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Beberibe, objetivando a avaliação técnica de seu custo benefício, visando as tendências e características intrínsecas para melhor satisfação do Município, sendo soberana a sua decisão nos casos de aceitação ou não.
- 7.14. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
  - 7.14.1. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, não se admitindo complementação posterior.
  - 7.14.2. não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### 8- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Serão abertos os Envelopes "A" – Proposta de Preços de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2. A Pregoeira fará a ordenação decrescente dos valores das propostas de todos os licitantes, classificando aquele com proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da de menor preço, afim de que seus representantes participem da fase de lances verbais.
- 8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços apresentados nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.4. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados, no Termo de Referência, para a contratação.
- 8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas, o desempate far-se-á por sorteio, antes da realização dos lances verbais, em ato público, na própria sessão do Pregão, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente credenciadas nessa condição, os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto aos critérios e forma de desempate.
- 8.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta escrita já não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 9- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances verbalmente que deverão ser formulados sucessivamente e em ordem decrescente, quando solicitado pela Pregoeira.
- 9.2. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de modo sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de menor preço e em ordem decrescente de valor.
- 9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado, não sendo possível a oferta de lances de iguais valores.
- 9.4. A recusa em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante das rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 9.6. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá fazer contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso à Administração Pública.
- 9.7. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.





#### 10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos pelo primeiro classificado, mormente quanto à aceitabilidade do objeto e valor apresentados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 10.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 10.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 10.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 11- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 11.1. Ultrapassada a fase de proposta de preços e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do Envelope “B” – Documentos de Habilitação desta licitante.
- 11.2. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
  - 11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
    - a. Cédula de identidade do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
    - b. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
    - c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
    - d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
    - e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Alvará de Funcionamento).
    - f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
    - g. Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a trinta dias.
    - h. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a trinta dias.
  - 11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
    - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
    - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
    - c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
    - d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
    - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 11.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:
    - a. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (engenheiro Civil), reconhecido(s) pelo CREA.
      - a.1. A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:
        - 1 – Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 2 – Cópia autenticada em cartório da página do Livro "Registro de Empregados" da empresa que comprova a vinculação do profissional junto à empresa licitante; ou
- 3 – Contrato particular e de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- b. Atestado ou Certidão de Desempenho Anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando a execução de serviço de características semelhantes e compatíveis com a realização de eventos, envolvendo shows e estrutura de palco e som.
- c. Atestado de visita emitido pelo engenheiro da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Beberibe, nos termos do item 3.3.3 deste Edital.
- 11.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.2.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Quando o documento não informar esse prazo, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre o seu período de validade. Na ausência da referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
- 11.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.6. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 11.7. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.
- 11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a licitação deverão estar:
- 11.8.1. em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c. os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 11.8.2. datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope A, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CGF/ISS, por exemplo.
- 11.9. Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile, nem cópia com autenticação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, consoante as recomendações do Provimento nº 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº 005/2013.
- 11.9.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 11.9.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 11.9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.9.4. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.9.5. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 11.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via *internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 11.9.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 11.9.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 11.10. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, devendo o licitante ser considerado inabilitado.
- 11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

### 12- DOS RECURSOS

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 12.2. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.4. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo na ata circunstanciada da sessão licitatória.
- 12.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, na Rua João Tomaz Ferreira, nº42, Centro, Beberibe/CE, das 08 às 12 horas de segunda a sexta-feira.
- 12.8. Findo o prazo para apresentação das contrarrazões, apresentadas ou não, a Pregoeira realizará o juízo de admissibilidade do recurso interposto e encaminhará os autos à autoridade competente para análise e julgamento.
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13- DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Decididos os recursos e constata a regularidade dos atos procedimentais, autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.
- 13.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 13.3. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 13.4. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Turismo do Município de Beberibe/CE.

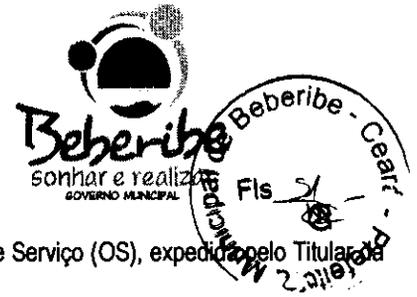
### 14- DO CONTRATO

- 14.1. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66 da Lei nº 8.666/93).
- 14.3. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



14.4. A execução do contrato somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço (OS), expedida pelo Titular da Secretaria Municipal competente.

**15- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1.1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento;
- 15.1.2. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- 15.1.3. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se o mais alto nível da técnica atual;
- 15.1.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar;
- 15.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 15.1.6. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- 15.1.7. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, sendo que o valor referente ao prejuízo apurado será descontado do pagamento de que for credor;
- 15.1.8. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios;
- 15.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato;
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 15.1.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 15.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de Beberibe/CE;
- 15.1.13. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 15.1.14. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

**16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATANTE**

16.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 16.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 16.1.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;
- 16.1.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 16.1.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.1.5 Disponibilizar, indicar o local e horários para a realização dos eventos.

**17- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 17.1. As alterações no contrato decorrente do presente Pregão Presencial nº. 07.01.01/2015, serão regidas pelas normas constantes dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 18.3. A recusa sem motivo justificado da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 18.1 deste Edital.
- 18.4. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item 18.1 deste Edital.
- 18.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fomecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das cominações legais aplicáveis à espécie.
- 18.7. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades supramencionadas.

**19- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1401.23.695.0033.2.124 – 3.3.90.39.00.

**20- DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a prestação do serviço contratado.
- 20.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 20.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 20.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNTD).
- 20.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 20.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07.01.01/2015.

**21- DA VIGÊNCIA**

- 21.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, e a execução dos serviços será conforme especificado no Anexo I do Edital.

**22- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 22.1. Os preços são firmes e irredutíveis.

**23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário da Pregoeira.
- 23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.7. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Equipe de Apoio, por conta ou via *fac-símile*, no endereço indicado na Rua João Tomaz Ferreira, nº42, Centro, Beberibe/CE, telefone: (0XX85) 3338-1234, das 08 às 12 horas. A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail – [cpbbeberibe@gmail.com](mailto:cpbbeberibe@gmail.com).
- 23.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Beberibe/CE, 16 de junho de 2015.

*Maria Edcarla Freitas Santos*  
Maria Edcarla Freitas Santos  
PREGOEIRA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ANEXO I – Termo de Referência e Orçamento EstimadoLOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Locação com montagem e desmontagem de palco profissional estilo arco ou chalé, coberto com lona, medindo no mínimo 8m de largura por 6m de fundo, com altura mínima do solo de 1m, pé direito mínima de 4m em estrutura metálica e toldo de cobertura. (Dias de locação 04, 11, 18 e 26 de julho de 2015)	Diárias	04	4.083,33	16.333,33
02	Locação de sistema de som tipo PA, com no mínimo: 02 mesas de 48 canais cada; todos os acessórios, periféricos e equipamentos que atendam o Rider técnico dos artistas. (Dias de locação 04, 11, 18 e 26 de julho de 2015)	Diárias	04	4.083,33	16.333,33
03	Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para o palco, com no mínimo: 04 boxes com 48 refletores tipo lâmpada par 1000w/02 Mini bruts mesa e acessórios. (Dias de locação 04, 11, 18 e 26 de julho de 2015)	Diárias	04	1.450,00	5.800,00
04	Locação de gerador de energia elétrica com montagem e desmontagem, silenciado/semi-silenciado, movido a óleo diesel, de 180 KVA com rotação de 60Hz. (Dias de locação 04, 11, 18 e 26 de julho de 2015)	Diárias	04	1.958,33	7.833,33
05	Contratação de atração musical de nível local, tipo de música: popular, brega, forró, xote pé de serra, variado. (Dias 04, 11, 18 e 26 de julho de 2015).	Cachê	08	2.416,67	19.333,33
06	Contratação de atração artística de pequeno porte - Renome regional. (Dia 04 de julho de 2015)	Cachê	01	4.866,67	4.866,67
07	Banheiros químicos: modelos standard, tamanho 1,15 x 1,5, c/ 2,30 de altura, teto translúcido, piso antiderrapante, identificação livre e ocupado, c/papelaria, mictório, c/placa de identificação masculino/feminino. (04 dias x 06 unidades)	Und	24	110,00	2.640,00
08	Contratação de segurança. (Dia 04 de julho de 2015)	Und	30	93,33	2.800,00
09	Contratação de atração artística de médio porte - Renome regional Nordeste. (Dia 04 de julho de 2015)	Cachê	02	27.666,67	55.333,33
<b>Valor total Estimado do Lote Único R\$ 131.273,30 (cento e trinta e um mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



# FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E BEBERIBE FEST 2015

Beberibe

Maior/2015

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



➤ **TÍTULO DO PROJETO**

- Realização da Festa de Aniversário do Município e Beberibe Fest 2015.

➤ **OBJETIVOS E METAS DO PROJETO**

**Objetivo Geral:**

- Realização da Festa de Aniversário do Município e Beberibe Fest 2015.

**Objetivos Específicos:**

- Possibilitar aos munícipes e visitantes o acesso à cultura local;
- Possibilitar o intercâmbio das tradições entre jovens e outras gerações;
- Garantir o lazer e a satisfação dos participantes do evento;
- Garantir a geração de emprego e renda para toda a população;
- Mobilizar e conscientizar os munícipes em relação à limpeza municipal.

➤ **JUSTIFICATIVA**

Beberibe está localizada na região turística do Litoral Leste, no âmbito do programa de regionalização do turismo, definidos em 2009 pelo Ministério do Turismo. Situado na área de abrangência do Destino Indutor Canoa Quebrada, entre outros do litoral leste cearense, rota bastante conhecida pelos turistas que visitam o Estado. O município possui população estimada em 49.334 habitantes (IBGE/2010), distribuídos numa área territorial de 1.616,389 km<sup>2</sup>, na microrregião de Cascavel, mesorregião do Norte Cearense. Com 54 km de praia, balneabilidade em todas as 10 praias do município, clima agradável com temperatura média entre 25°C e 33°C.

Sua economia é ainda baseada na cultura de cana-de-açúcar, bem como a cultura do côco-da-bahia, mandioca, milho e feijão. Pecuária: bovino, suíno e avícola. No setor da indústria, Beberibe é um dos grandes produtores de tijolos do Ceará e neste ainda situa-se 10 indústrias (cinco de produtos minerais não metálicos, duas de produtos alimentares, uma de extrativa mineral, e duas de vestuário, calçados e artigos de couro e peles). O PIB per capita é de R\$ 3.196,00.

Hoje o município se destaca no cenário turístico mundial, com suas praias exóticas, mares, fontes de águas cristalinas, dunas, falésias, lagoas de água doce, coqueirais, areias coloridas e muito sol e por toda esta beleza natural, dois fatores que contribuem para o sucesso do turismo são a localização geográfica e a acessibilidade, o primeiro por estar entre dois destinos indutores consolidados a Capital Fortaleza e a praia de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



Canoa Quebrada, somado ao fácil acesso terrestre por rodovia Estadual em boa condição e acesso aéreo através do Aeroporto internacional Pinto Martins em Fortaleza e o Aeroporto regional do litoral Leste.

Embora o município seja um importante destino turístico, um meio para a real inclusão das pessoas é a integração pela cultura e a arte, e é nesse sentido que a atual administração do Município pretende realizar este evento. Acreditamos que possa haver um grande interesse da população em participar dessa festividade, visto que se trata da comemoração dos 123 anos do município e por ser razão de grande satisfação para todos.

O evento contará com culto religioso, apresentações artísticas e culturais, festa para a juventude, prestação de serviços voltados aos cidadãos, mobilização para a limpeza do município e campanha de conscientização, bem como competições de atletismo, amistoso de futebol de campo e show com bandas regionais e locais.

Com a realização do aludido evento estaremos promovendo o desenvolvimento da cultura e do turismo no Município de Beberibe e, conseqüentemente, a geração de emprego e renda para toda a população.

➤ **POPULAÇÃO ESTIMADA DO PUBLICO NO EVENTO**

Estima-se a participação de uma média de 80.000 pessoas.

➤ **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

- ✓ **Data:** 04 de julho de 2015 (sábado)
- ✓ **Evento:** Festa de Aniversário de 123 anos de Beberibe
- ✓ **Local:** Praça do Teatro Raimundo Fagner
- ✓ **Horário:** A partir das 21h:00min
  
- ✓ **Data:** 11 de julho de 2015 (sábado)
- ✓ **Evento:** Beberibe Fest IV Edição
- ✓ **Local:** Praça do Teatro Raimundo Fagner
- ✓ **Horário:** A partir das 21h:00min
  
- ✓ **Data:** 18 de julho de 2015 (sábado)



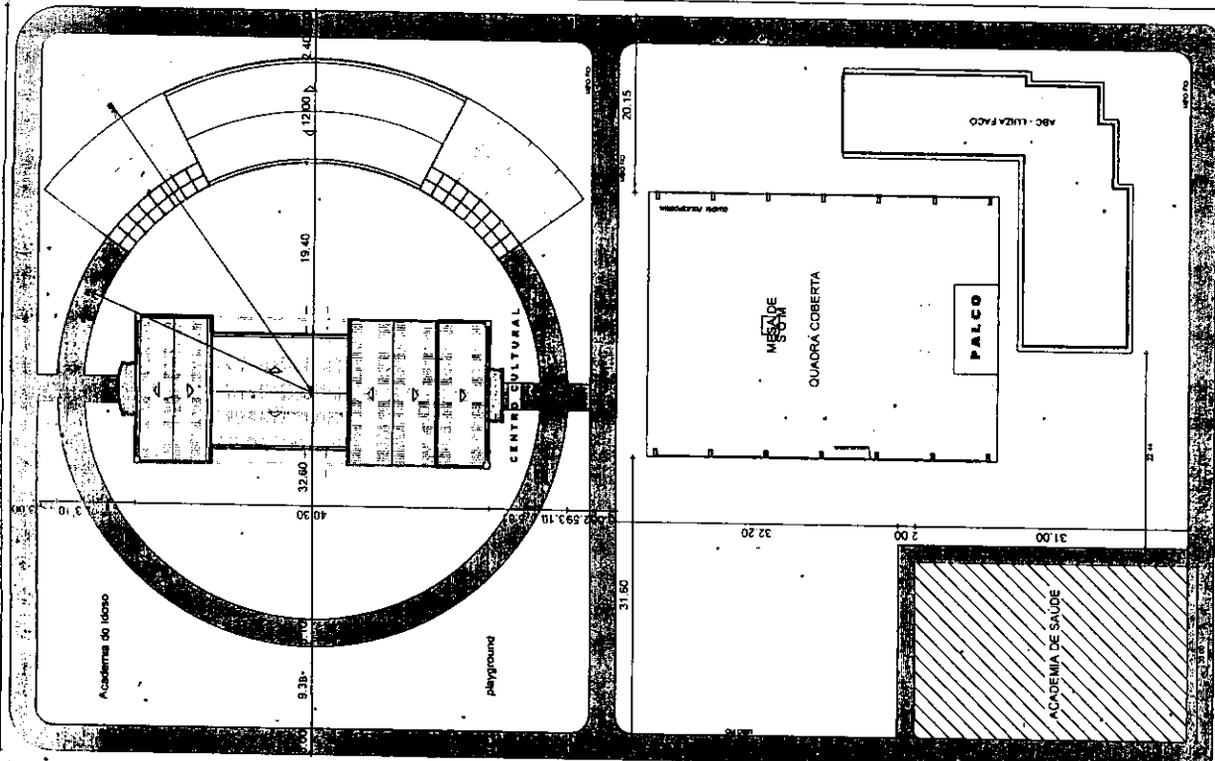
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



- ✓ **Evento:** Beberibe Fest IV Edição
- ✓ **Local:** Praça do Teatro Raimundo Fagner
- ✓ **Horário:** A partir das 21h:00min
  
- ✓ **Data:** 26 de julho de 2015 (domingo)
- ✓ **Evento:** Regata de Jangadas do Morro Branco
- ✓ **Local:** Praia do Morro Branco
- ✓ **Horário:** A partir das 8h:00min

*[Handwritten signature]*

RUA ADELIA COLAÇO  
84.80



RUA FRANCISCO MIRANDA  
135.70

RUA OSMAR SOMBRA  
137.20

RUA JOAQUIM FACÓ

01 CROQUI DE SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO  
Escala - SEM

Secretário de Planejamento,  
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 445 - CENTRO - BEBERIBE  
 TEL. (051) 338.1508

**ASSINTE**

**CROQUI PRAÇA LAÍS FACÓ**

**LOCAL ONDE ACONTECERÃO AS FESTIVIDADES DE JUNHO E JULHO**

LOCALIZAÇÃO DO LOTE:  
RUA ADELIA COLAÇO, esq. com RUA JONAS BESSA  
CENTRO - BEBERIBE - CE

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CONTÉUDO:  
1 - CROQUI DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 ESCALA: INDICADA  
 RESERVA: Carlos Sérgio

PRONOME PAD: **LAÍS FACÓ**  
 DATA: JUN/2015  
 REVISÃO: 01  
 RUA JOAQUIM FACÓ  
 BEBERIBE - CE

ARQUIVO: *[Signature]*  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 114.188

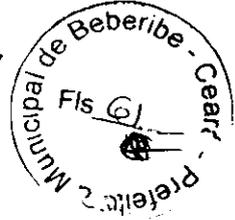


F O R U





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

A  
Prefeitura Municipal de Beberibe  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.01.01/2015, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para realização de eventos no Município de Beberibe/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de Turismo e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº42, Centro, Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº 07.01.01/2015, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial nº 07.01.01/2015 e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de eventos no Município de Beberibe/CE, conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA QUARTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 07.01.01/2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, e a execução dos serviços será conforme especificado no Anexo I do Edital.

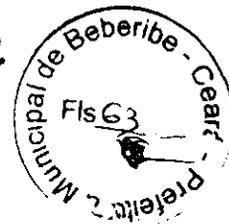
**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a prestação do serviço contratado.
- 6.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 6.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNTD).
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07.01.01/2015.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.1.2. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;
- 8.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 8.1.5. Disponibilizar, indicar o local e horários para a realização dos eventos.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato;
- 9.1.2. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- 9.1.3. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se o mais alto nível da técnica atual;
- 9.1.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar;
- 9.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 9.1.6. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- 9.1.7. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, sendo que o valor referente ao prejuízo apurado será descontado do pagamento de que for credor;
- 9.1.8. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios;
- 9.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 9.1.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 9.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de Beberibe/CE;
- 9.1.13. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 9.1.14. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1. As alterações no contrato decorrente do presente Pregão Presencial nº 07.01.01/2015, serão regidas pelas normas constantes dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, Edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.3. A recusa sem motivo justificado da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 11.1 deste contrato.
- 11.4. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item 11.1 deste contrato.
- 11.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fomecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de BEBERIBE/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das cominações legais aplicáveis à espécie.
- 11.7. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades supramencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BEBERIBE/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010